



34 preponderantemente no critério econômico. O Sr. Ibraim argumenta que é sabido que  
35 a SEMA ao analisar os processos não se baseia no critério econômico, assim a  
36 previsão do critério econômico na normativa não é relevante, e para se evitar que  
37 esse critério seja utilizado no futuro, defende a retirada desse da resolução, de modo  
38 a atender à solicitação do Ministério Público. Argumenta que desse modo traria  
39 segurança aos futuros empreendedores, porque não seria estratégico se manter o  
40 critério econômico e entrar em um embate com o Ministério Público, que isso poderia  
41 comprometer o desenvolvimento do setor que é muito importante para o estado.  
42 Argumenta ainda, que caso a CT entenda que o critério econômico seja importante,  
43 que se estabeleça critérios de análise. O Sr. Nédio pede a palavra para apresentar os  
44 motivos pelos quais se emitiu a Nota Técnica 02/2020 – CCRH/GASUB/SURH.  
45 Destaca que a SEMA como gestor ambiental busca realizar a boa gestão da água.  
46 Que após duas reuniões da CTAS não vislumbrou um andamento para dar resposta  
47 ao Ministério Público e assim, reuniu-se com os técnicos do setor onde observaram  
48 que a retirada ou não do critério econômico em nada irá alterar as análises técnicas  
49 da SEMA referente ao procedimento de autorização e outorga de água subterrânea  
50 de grandes vazões. Disse que como essa resolução está subsidiando também as  
51 autorizações de perfuração de poços para as usinas de etanol, que requerem grandes  
52 vazões de água, devemos criar uma legislação própria, uma vez que a tendência  
53 dessas indústrias é só aumentar a necessidade de água conforme vão se  
54 expandindo. Destacou que o setor nunca outorgou água subterrânea se baseando  
55 exclusivamente no critério econômico, sempre se levou em consideração as questões  
56 técnicas e ambientais. Disse que o setor teve um problema com um empreendedor da  
57 indústria de etanol que apesar de ter água superficial disponível, requereu a  
58 autorização para perfuração de poços com a justificativa de que a captação superficial  
59 sairia mais cara, porque teria que tratar a água para utilizar na sua indústria, e ainda  
60 correria o risco em ter que deixar os equipamentos de captação na margem do rio.  
61 Argumentou que a retirada ou não do critério econômico da resolução em nada irá  
62 alterar as análises técnicas da SEMA, porque a própria lei de águas subterrâneas, a  
63 Lei nº 9.612, de 12 de setembro de 2011, dá subsídio e traz tranquilidade para a  
64 SEMA solicitar ao empreendedor estudos mais detalhados naquela bacia, naquele  
65 ponto onde quer retirar água subterrânea. Destacou que sabemos que os estudos  
66 hidrogeológicos é uma obrigação do estado, mas enquanto o estado não tem ainda e

10

67 sob o risco da SEMA dar uma outorga que não tem a capacidade/disponibilidade  
68 solicitada, a SEMA irá solicitar ao empreendedor estudos com mais propriedades  
69 nessas questões de água subterrânea. O Sr. Álvaro pergunta se os artigos que estão  
70 destacados em vermelho na Nota Técnica 02/2020 seria para chamar a atenção ou  
71 seria uma proposta de alteração da Resolução. O Sr. Nédio responde que seria para  
72 chamar a atenção ao previsto na Lei nº 9.612, de 12 de setembro de 2011. O Sr.  
73 Álvaro destaca que foi muito assertiva a afirmação da SEMA em dizer que a retirada  
74 ou não do critério econômico não resultaria em alteração no modo como os processos  
75 são analisados, uma vez que os processos são analisados como um todo, não  
76 predominando esse ou aquele critério, tanto é que isso nem aparece nos pareceres.  
77 Defende que seja mantido o critério econômico na Resolução e que a SEMA deixe  
78 claro ao Ministério Público que a retirada deste critério não modificaria o modo como  
79 os processos são analisados. O Sr. Ibrahim levanta o questionamento de qual seria o  
80 risco de uma judicialização caso se mantenha o critério econômico na Resolução. Se  
81 vale a pena enfrentar isso ou não, já que a SEMA afirma que a retirada ou não do  
82 critério econômico não alteraria a forma como os processos são analisados. A Sra.  
83 Laura pergunta se o problema é só a resposta ao MP, porque inicialmente a SEMA  
84 apresentou uma proposição para se estabelecer parâmetros para se liberar a outorga  
85 ou não. A Sra. Presidente responde que sim. A Sra. Laura argumenta que a CT está  
86 se apegando somente a retirada ou não do critério econômico e não é essa a questão  
87 que irá ou não resolver o problema. Diz acreditar que se o Conselho optar por retirar o  
88 critério econômico da Resolução pode ser que no futuro surja problemas, porque hoje  
89 as questões ambientais são analisadas nesses três critérios, ambiental, técnico e  
90 econômico. Argumenta que não se sabe quem estará na Superintendência no futuro,  
91 não se sabe se essas análises serão muito restritivas na parte ambiental. Chama a  
92 atenção para o fato do estado estar em desenvolvimento e isso deve ser levado em  
93 consideração, não mais que a parte ambiental, mas que também é importante.  
94 Acredita que a retirada do critério econômico não resolveria o problema, podendo até  
95 piorar. Argumenta que como não tem prejuízo em se manter o critério econômico,  
96 porque a SEMA já deixou muito claro como ela opera e como a preocupação do MP é  
97 com o meio ambiente, acredita que isso esteja resguardado. Defende que se  
98 mantenha o critério econômico na Resolução e que a CT se volte para o  
99 estabelecimento de parâmetros, que é realmente onde está a insegurança tanto para

100 os técnicos da SEMA quanto para os usuários. O Sr. Nédio argumenta que o  
101 Conselho deve uma resposta a solicitação do Ministério Público, e caso o CEHIDRO  
102 compre essa briga de deixar como está e por ventura seja judicializado a questão das  
103 outorgas para irrigação, se suspenderia tudo até que se tenha estudos. Agora se o  
104 CEHIDRO atender à solicitação do MP e se retirar o critério econômico da resolução,  
105 a SEMA continuará analisando os processos como sempre analisou, porque a água é  
106 diferente de outras questões ambientais, se tem ou não tem. Então a precaução  
107 nunca é demais quando se trata de água. Defende a retirada do critério econômico da  
108 Resolução, uma vez que se ganharia um folego frente ao MP, tendo em vista que os  
109 processos continuarão a ser analisados da mesma forma. A Presidente destaca que a  
110 CT está se atentando a retirada ou não do critério econômico da resolução porque foi  
111 essa a solicitação do MP. Destaca que o risco de judicialização dessa questão, pode  
112 prejudicar a todos os atores como já ocorreu anteriormente. Argumenta que o critério  
113 econômico pode ser englobado pelo critério técnico, pois a resolução prevê também a  
114 análise técnica e ambiental. A Sra. Laura argumenta que o perigo da judicialização  
115 existe dos dois lados, por exemplo, enquanto isso está em vigor se uma outorga for  
116 negada baseada somente em questões ambientais e se tiver viabilidade técnica,  
117 econômica e em partes ambientais, o solicitante tem legitimidade para ingressar com  
118 uma ação judicial. Diz que deixar subentendido isso pode gerar insegurança, porque  
119 da mesma forma que a SEMA tem casos que acontecem o setor também tem casos  
120 de indeferimentos que acontecem na SEMA, não necessariamente no setor de  
121 recursos hídricos, mas que são indeferimentos com um olhar totalmente ideológico,  
122 sem se basear nos critérios que hoje são aplicados nas questões ambientais e de  
123 recursos hídricos. Diz acreditar que o CEHIDRO tem fundamentos suficientes para  
124 responder ao MP porque se deve manter o critério econômico. Defende a criação de  
125 parâmetros para se melhorar ainda mais as condições de liberação de outorga. O Sr.  
126 Nédio cita como exemplo a judicialização de toda a questão de implantação de usinas  
127 hidrelétricas na BAP até que se terminasse os estudos financiados pela Agência  
128 Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, onde o juiz determinou que a SEMA  
129 analisasse os processos. Aconteceu que a SEMA analisou, mas indeferiu as  
130 solicitações porque os técnicos não possuíam ferramentas suficientes para deferir.  
131 Então essa questão depois de judicializada, quem sai perdendo são os  
132 empreendedores, pois os técnicos não vão bater de frente com o MP, ninguém quer



133 correr o risco de ir preso. O Sr. Álvaro destaca que o fato do MP ter solicitado a  
134 suspensão das análises de autorização e outorga para irrigação enquanto o  
135 CEHIDRO delibera quanto ao solicitado na Notificação Recomendatória demonstra  
136 que ele está disposto a levar isso a diante se não for atendida sua solicitação.  
137 Ressalta que embora a CT possa ter uma decisão aqui, essa será levada para  
138 validação do Conselho Pleno. Diz que os parâmetros de análises apresentados pela  
139 SEMA através do documento “RESUMO DA ROTINA DE ANÁLISES DE  
140 PPROCESSOS DE IRRIGAÇÃO NA GASUB”, são mais que suficientes e devem ser  
141 apresentados ao MP. O Sr. Nédio informa que participa da câmara técnica junto ao  
142 MDR que trata de propostas para o ano de 2021 e uma das coisas que será  
143 submetido ao Pleno do CNRH no mês de dezembro é o estudo hidrogeológico em  
144 pequena escala na Bacia do Parecis. A Sra. Alessandra pondera que existe sim a  
145 possibilidade de uma Ação Civil Pública, mas que a forma como as informações de  
146 como a SEMA faz a análise dos processos, de como o critério econômico nunca foi  
147 preponderante, mas também que esse critério faz parte da análise. No entanto, até o  
148 momento não houveram casos em que esse critério tenha sido preponderante, se faz  
149 de suma importância para a compreensão do MP. O Sr. Nédio sugere que a SEMA  
150 redija um documento inicial, contando com a contribuição dos demais membros da  
151 CTAS, para ser encaminhado ao Conselho Pleno e posteriormente subsidiar uma  
152 resposta ao MP. O Sr. Álvaro concorda com a sugestão do Sr. Nédio. Argumenta que  
153 dessa forma se estaria respeitando a democracia. O Sr. Nédio esclarece que a SEMA  
154 defenderá a exclusão do termo econômico da resolução. A Sr. Alessandra sugere que  
155 a SEMA coloque o seu posicionamento, assim como os demais membros da CTAS e  
156 leve para que o Conselho Pleno decida. Argumenta que o que teve de mais rico  
157 nessa CT foram os estudos apresentados. O Sr. Álvaro coloca que a CT não precisa  
158 entrar em um consenso, e cada setor poderá defender seu posicionamento na reunião  
159 extraordinária do Conselho Pleno. O Sr. Ibraim concorda em a SEMA elaborar o texto  
160 inicial, onde defenderá seu posicionamento e após o documento ser encaminhado  
161 para contribuição dos demais membros da CT. A Sra. Laura pergunta se a CT sairá  
162 dessa reunião com uma decisão ou se dará um prazo para que cada membro se  
163 manifeste por e-mail. O Sr. Marcelus defende que a CT não decida nessa reunião,  
164 que se dê 10 dias para que todos os membros se manifestem por e-mail. Defende  
165 ainda, a manutenção do termo econômico para se evitar riscos futuros, conforme

166 defendido pela Sra. Laura. O Sr. Nédio informa que não temos mais esse prazo, que  
167 a CTAS deve sair dessa reunião com um posicionamento. Após discussões, colou-se  
168 em votação o posicionamento da CTAS quanto a retirada ou não do critério  
169 econômico da resolução. Votaram pela retirada do termo econômico: SEMA e UFMT.  
170 Votaram pela manutenção do termo econômico: AMM, FAMATO, FIEMT, OAB e  
171 APROFIR. O IBAMA, ABAS e IESCBAP, membros da CTAS, não se fizeram  
172 presentes na 28ª reunião dessa CT. O SINDENERGIA participou das discussões da  
173 CTAS como convidado, razão pela qual não teve direito a voto. Por fim decidiu-se que  
174 a SEMA ficaria responsável por elaborar o relatório final da CTAS e encaminhar aos  
175 demais membros para complementação. A reunião foi encerrada às 15h35min e eu,  
176 Danielly Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela presidente da Câmara  
177 Técnica de Águas Subterrâneas.

178

179

180

181



Cleciani Comelli

Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas